



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

1	GABINETE MUNICIPAL	
01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.001	ATIVIDADES DO GABINETE	
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	30.000,00

TOTAL 30.000,00

1	GABINETE MUNICIPAL	
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.500,00

TOTAL 26.500,00

1	GABINETE MUNICIPAL	
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	5.500,00

TOTAL 5.500,00

1	GABINETE MUNICIPAL	
04	GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00

TOTAL 60.000,00

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000
 Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ - 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
 e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
05	COMPRAS E ALMOXARIFADO		
04.122.0003.2.013	ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00	
	TOTAL		53.000,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
05	COMPRAS E ALMOXARIFADO		
04.122.0003.2.013	ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO		
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	11.500,00	
	TOTAL		11.500,00

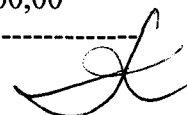
4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.045	ESTAGIÁRIOS – EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	
	TOTAL		10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1	GABINETE MUNICIPAL		
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA		
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA		
3.3.90.35.00-00.01.0110	Serviços de Consultoria	7.500,00	
	TOTAL		7.500,00

1	GABINETE MUNICIPAL		
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA		
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00	
	TOTAL		40.000,00

1	GABINETE MUNICIPAL		
04	GUARDA MUNICIPAL		
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	TOTAL		5.000,00



2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
03	SECRETARIA GERAL		
04.122.0003.2.009	ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo		10.000,00
	TOTAL		10.000,00

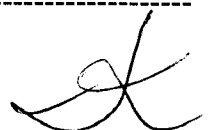
2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
04	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
04.122.0028.2.012	ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.500,00
	TOTAL		1.500,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
05	COMPRAS E ALMOXARIFADO		
04.122.0003.2.013	ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo		10.000,00
	TOTAL		10.000,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
05	COMPRAS E ALMOXARIFADO		
04.122.0003.2.015	ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo		5.000,00
	TOTAL		5.000,00

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0028.2.022	ATIVIDADES DA ENGENHARIA		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		80.000,00
	TOTAL		80.000,00

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0028.2.022	ATIVIDADES DA ENGENHARIA		
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais		20.000,00
	TOTAL		20.000,00





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
04	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.122.0011.2.028	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	17.500,00
	TOTAL	17.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de março de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.500,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, conforme ementa, **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 196.500,00, e dá outras providências.”**

A suplementação em referência torna-se imperiosa em razão cobrir despesas cujas finalidades se inserem no pagamento de obrigações patronais e vencimentos, e despesa com estagiário no Setor de Educação.

O crédito adicional suplementar em referência, conforme previsto no artigo 2º do projeto, será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, autorizados em lei, inserindo-se assim no preceito previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


KALLIE AIDAR FILHO
Prefeito Municipal